



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 005 /2022.

**ESTABELECE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS
PACIENTES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIAS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do município de Afonso Cláudio/ES, atendimento prioritário aos pacientes em tratamento de neoplasias.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, destinar 20% (vinte por cento) das vagas para consultas médicas e agendamento de viagem em carros da Secretaria Municipal de Saúde, aos pacientes em tratamento de neoplasia.

Art. 3º Para fins desta Lei compreende que o tratamento da neoplasia é até o fim do período de 05 (cinco anos) livre da doença.

Art. 4º A pessoa portadora da doença equiparar-se-á para fins de receber atendimento prioritário em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, neste município.

Parágrafo único. As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos deverão incluir na sinalização de atendimento preferencial à pessoa com câncer.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330084003700330034005009 - Documento assinado digitalmente com o
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, Brasil.
www.cmac.es.gov.br - Telefax (27) 3735-1234 // e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

Vanildo K...



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 5º Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido do documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando sua condição, conforme anexo.

Parágrafo único. Para emissão do documento exigido no caput do art. 5º, o paciente deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Laudo médico.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch,
Afonso Cláudio/ES, 18 de março de 2022.


VANILDO KAMPIM

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, à qual estabelece atendimento prioritário aos pacientes em tratamento de neoplasias no âmbito do Município de Afonso Cláudio/ES.

O projeto de lei se baseia nos preceitos da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia comprovada e estabelece prazo para seu início.

Sabemos que o câncer é uma das doenças mais cruéis que existem, as pessoas que lutam para se curar, passam por dias difíceis devido ao tratamento muito doloroso. Neste sentido esse projeto ajudará essas pessoas, na hora de marcar consultas e agendamento de viagem no carro da saúde, dando a elas 20% de prioridade nas vagas de atendimento.

Para que a lei tenha aplicabilidade, os portadores de neoplasias vão procurar o Poder Executivo Municipal, com seus documentos pessoais e com o laudo médico, para que o órgão tenha esse registro, emitindo assim, um documento para que o cidadão possa apresentar em suas consultas ou agendamento de viagem.

Frente ao exposto, espero que os Nobres Pares desta colenda Casa Legislativa apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei, uma vez que o mesmo está revestido de interesse público, em especial às pessoas e à família do portador da doença.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch,
Afonso Cláudio – ES, 18 de março de 2022.


VANILDO KAMPIM
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PACIENTE PORTADOR DE NEOPLASIA

Por meio desta, **DECLARA-SE** que (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG/CTPS sob o nº (), inscrita (o) no CPF sob o nº (), residente e domiciliada (o) à Rua (), Bairro (), Município de Afonso Cláudio/ES é **PORTADOR (A) DE NEOPLASIA**, conforme Laudo Médico apresentado à esta Serventia, tendo direito a atendimento preferencial em consultas medicas e agendamentos de veículos de transporte da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº ().

Afonso Cláudio/ES, ___ de _____ de _____.

Secretária (o) Municipal de Saúde

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>